

EDITAL 34 / 2026

MONTARIA AO JAVALI

José Carlos Amorim Carvalho, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto, ao abrigo o disposto no artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e no uso da delegação de competências conferida pela Câmara Municipal, por deliberação de 30 de outubro de 2025, nomeadamente no âmbito das competências de gestão da Zona de Caça Municipal de Mondim de Basto, **torna público** que, em colaboração com o Clube de Caça e Pesca de Mondim de Basto legalmente subdelegada, se irá realizar uma ação de correção de densidade populacional / caça maior na modalidade de **Montaria ao Javali** no dia **24 de outubro de 2026** com a seguinte descrição:

1. Identificação da Ação e Horário

Data: 24 de outubro de 2026

Concentração dos Caçadores: Às 07h00 no Local de Encontro: Paradaça

Período da Montaria: Das 10h00 às 16h00 (hora estimada de encerramento da mancha).

2. Localização e Limites da Mancha

A montaria irá abranger a mancha florestal de Toumilo, afetando os perímetros florestais, caminhos e acessos confinantes com os lugares de Lugar de Covas, Lugar de Vila Chã e Lugar de Fojo, na freguesia de Vilar de Ferreiros.

3. Avisos Importantes e Medidas de Segurança à População

Durante o período acima delimitado, e por motivos de segurança biológica e perigo de projéteis, apela-se à população para o estrito cumprimento das seguintes recomendações:

- **Interdição de Acesso:** Fica expressamente proibida a entrada e permanência de pessoas não autorizadas (caminheiros, ciclistas, apanhadores de cogumelos/poda) no interior da mancha florestal devidamente sinalizada.
- **Sinalização Temporária:** Serão colocadas placas de aviso com a inscrição **"MONTARIA – PROIBIDA A ENTRADA"** em todos os caminhos, trilhos e

estradas de acesso à zona de batida. A sua remoção ou desrespeito constitui infração legal.

- Atividades Agrícolas e Pastorícia: Recomenda-se aos proprietários de terrenos agrícolas e pastores que evitem deslocções ou trabalhos nas imediações da mancha durante o horário do evento. Os animais de pastoreio devem ser mantidos em locais vedados.
- Condicionamento de Trânsito: O trânsito de veículos não florestais poderá sofrer interrupções temporárias ou condicionamentos nos acessos secundários à zona demarcada, sob coordenação das autoridades.

4. Fiscalização

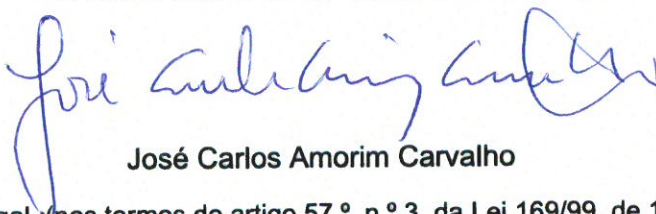
A presente ação será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA da GNR) e/ou Vigilantes da Natureza do ICNF, garantindo o cumprimento escrupuloso de todas as normas legais.

Assim, solicita-se a colaboração e compreensão de todos para execução das medidas de segurança supras anunciadas.

Para constar e surtir efeitos, dê-se do presente Edital conhecimento à GNR, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto, às Juntas de Freguesias respetivas e proceda-se à divulgação do mesmo no site institucional do município.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 14 de outubro de 2026

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,



José Carlos Amorim Carvalho

(em substituição legal, nos termos do artigo 57.º, n.º 3, da Lei 169/99, de 18.09) e despacho de nomeação de 30/10/2025 proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal)